

ACÓRDÃO

Banco Santander (Brasil) S/A e outros x Banco Santander (Brasil) S.A.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1001248-49.2024.8.26.0646

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 14º Grupo - 27ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-06

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Banco Santander (Brasil) S/A
- Alberto Katsutero Kitamura

X

- Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogados:

- Glauco Gomes Madureira (OAB/SP 188483)
- Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221386)
- Leonardo Neves Gregorio (OAB/SP 470237)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1001248-49.2024.8.26.0646 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Urânia - Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A e outro - Apelado: Alberto Katsutero Kitamura (Justiça Gratuita) - Magistrado(a) Celina Dietrich Trigueiros - Negaram provimento ao recurso. V. U. - APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONTRATO DE SEGURO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. APELAÇÃO MANEJADA PELA REQUERIDA. EXAME: ALEGAÇÃO DO AUTOR DE QUE NÃO CONTRATOU O SEGURO COM A RÉ, A QUAL EFETUOU DESCONTOS SOB O PRETEXTO DE COBRANÇA AUTORIZADA CONTRATUALMENTE. RELAÇÃO DE CONSUMO. RECONHECIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, DO CDC. RÉ QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE PROVAR, CONFORME O ART. 373, II, DO CPC, A CONTRATAÇÃO DO SEGURO E A AUTORIZAÇÃO PARA OS DESCONTOS AUTOMÁTICOS. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE "CLIQUE ÚNICO" NÃO COMPROVADA NOS AUTOS ANTE A SUA UNILATERALIDADE. INDÉBITO QUE DEVE SER DEVOLVIDO COM A DOBRA EM FACE DA CONDUTA QUE CONTRARIA A BOA-FÉ OBJETIVA E NÃO CARACTERIZA ENGANO ESCUSÁVEL, "EX VI"





DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CDC. DANO MORAL MANTIDO. DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTA BANCÁRIA QUE IMPEDIRAM O AUTOR DE USUFRUIR DA INTEGRALIDADE DO BENEFÍCIO. ABORRECIMENTO QUE SUPERA O MERO DISSABOR COTIDIANO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL MANTIDA NO VALOR DE R\$ 5.000,00, MONTANTE QUE É COMPATÍVEL COM AS CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO CASO CONCRETO, SEM AVILTAR O SOFRIMENTO DA PARTE AUTORA NEM IMPLICAR ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, SERVINDO, OUTROSSIM, PARA DESESTIMULAR A REITERAÇÃO DA CONDUTA DA REQUERIDA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS MAJORADOS, "EX VI" DO ART. 85, §11, DO CPC. RECURSO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA -



ID DJEN: 291330302

Gerado em: 20/07/2025 01:21

Tribunal de Justiça de São Paulo

Processo: 1001248-49.2024.8.26.0646

